

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026**  
**PROC. ADM. N° 00028.000055/2026-00**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação contínua de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para atender às finalidades institucionais do SENAR-AR/CE, de acordo com as especificações descritas neste anexo.
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Modo de disputa Aberto
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>	Banco do Brasil S.A.
<b>TIPO</b>	Menor Preço por valor Global
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a> - n° da licitação: <b>1095253</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Até às 09:30 horas do dia <b>02/07/2026</b> .
<b>RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:</b>	Nos sites: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a> e <a href="http://www.senarce.org.br">www.senarce.org.br</a> . Informações sobre o mesmo: Segunda-feira à Sexta-feira das 8h às 17h. Telefone: (85) 3535.8061. E-mail: <a href="mailto:cpl@senarce.org.br">cpl@senarce.org.br</a>
<b>ANEXOS DO EDITAL</b>	<b>Anexo I</b> – Termo de Referência. <b>Anexo II</b> – Modelo da Proposta de Preços. <b>Anexo III</b> – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. <b>Anexo IV</b> - Minuta do Contrato.

**TÁDILA LARISSA GOMES MOURA**  
**PREGOEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026**  
**PROC. ADM. N° 00028.000055/2026-00**

**E D I T A L**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Ceará – SENAR-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de Formação Profissional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.284.688/0001-30, com sede na Avenida Eduardo Girão, n. 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, por meio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL (Modo de disputa Aberto)**, que se regerá em conformidade com as regras do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLCS** (Resolução n. 030/2024-CD, vigente a partir de 02/05/2024), nos termos das disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

- I. A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR-AR/CE, pautando-se pela transparência, isonomia, ética, integridade, legitimidade, eficiência, celeridade, da objetividade da aplicação dos recursos e o alcance de suas finalidades institucionais, nos termos do art. 2º do RCLS.
- II. **Ao presente certame, não se aplicam as regras da Lei Complementar n. 123/2006.**
- III. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

## **1. OBJETO**

---

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação contínua de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para atender às finalidades institucionais do SENAR-AR/CE, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Edital.

## **2. ABERTURA DA SESSÃO**

---

**2.1.** O certame será realizado por meio do portal **Licitações-e**, do Banco do Brasil, endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2026.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2026 às 09h:30min.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 02 de julho de 2026 às 09h:30min.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**2.2.** Não havendo expediente no SENAR-AR/CE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previamente estabelecidos, salvo se houver comunicação em sentido contrário.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios do SENAR-AR/CE.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital poderão ser formulados somente por escrito para o email [cpl@senarce.org.br](mailto:cpl@senarce.org.br), contendo a identificação do interessado e dirigidos à Pregoeira, observado o que segue:

- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** apontando de forma clara e objetiva o questionamento. Serão respondidos os pedidos de esclarecimento enviados até 17h do dia 24/06/2026.
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 17h do dia 24/06/2026. Poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou empresa interessada no certame, mediante petição escrita (em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e assinatura do representante legal), com exposição clara e objetiva das supostas falhas e/ou irregularidades que, em seu entendimento, comprometem a legalidade do ato convocatório. Deverá acompanhar a impugnação os documentos de identificação do subscritor (RG e CPF ou CNH) e, quando for o caso, procuração pública ou privada com firma reconhecida, acompanhada do Contrato Social.

4.2. Não sendo apresentada impugnação dentro do prazo legal, considerar-se-á preclusa toda matéria nele contida.

4.3. A Pregoeira deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Caso não seja possível sua análise antes da data da sessão, o certame será adiado e divulgada nova data.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação ao ato convocatório e realizados os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da licitação, mediante comunicação no site do SENAR-AR/CE, desde que a alteração do Edital venha a afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos questionamentos e demais comunicados referentes a esse certame serão divulgados exclusivamente no site [www.senarce.org.br](http://www.senarce.org.br) e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações nos referidos endereços eletrônicos.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato.

5.2. Poderá participar deste Pregão Eletrônico qualquer Pessoa Jurídica legalmente constituída e estabelecida no País, que atue em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, e que esteja devidamente habilitada e capacitada para a executar dos serviços.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante e vice-versa, ressalvando-se os documentos em que o próprio órgão emissor declarar expressamente no aludido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do licitante.

**5.4. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa que se enquadre em quaisquer das seguintes situações:**

- a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Pessoas Jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;
- e) Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;
- f) Empresas em processo falimentar;
- g) Empresas reunidas na forma de consórcio ou grupo de empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas que tenham em seus quadros societários:
  - I. Empregados do SENAR-AR/CE, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/CE, e respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
  - II. Ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR-AR/CE que tenham se desligado do SENAR-AR/CE no prazo de 180 dias, a contar da data do respectivo desligamento.
  - III. Dirigentes de entidades sindicais ou civis do meio rural, patronais ou de empregados.
  - IV. Pessoas Jurídicas que tenham assento no Conselho Administrativo ou Fiscal do SENAR-AR/CE.
- k) Pessoa Jurídica ou representante legal ou sócio, que se encontre, ao tempo da licitação, suspenso de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, na forma do RLC.
- l) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br>.
- m) Que conste como empresa inidônea no cadastro do Tribunal de Contas a União – TCU , verificado no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

**5.5.** Tratativas sobre o processo licitatório devem ser realizadas, única e exclusivamente, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. É vedado que licitantes participantes do certame tratem de assuntos relacionados a esta licitação com dirigentes, gestores ou outras pessoas do SENAR-AR/CE que não façam parte da CPL.

## **6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1.** A participação na licitação ocorrerá por meio da conexão dos licitantes ao sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação da chave de identificação e senha privativa (obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A) e subsequente envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, observados os prazos, condições, especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua Proposta de Preços e lances efetuados.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**7.1.** Para fins de julgamento o licitante deverá enviar a proposta de preços em dois momentos não excludentes:

- a) **Proposta Eletrônica:** Proposta de preços enviada pela licitante por meio do sistema Licitações-e, considerando apenas o valor total global.
- b) **Proposta Ajustada com lance final:** Proposta detalhada enviada por meio do sistema Licitações-e pela licitante arrematante após a disputa de lances, com o valor do lance final e detalhamento dos custos e formação de preços, conforme modelo da proposta contido no Anexo II.

### **7.2. Proposta Eletrônica**

**7.2.1.** A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a fase de recebimento das propostas.

**7.2.2. É vedado ao licitante**, quando da descrição de sua proposta eletrônica, inserir qualquer nome, elemento, texto ou caractere que possa identificá-lo. O descumprimento desta exigência acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**7.2.3.** A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico, indicando, dentre outras informações:

- a) Valor total global;
- b) Especificações do objeto licitado. Não serão aceitas propostas que contenham apenas expressões genéricas como “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou similares, sem a devida especificação do objeto.

**7.2.4.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ou superior ao estipulado no edital.

**7.2.5.** A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real-R\$), em algarismos com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula e, preferencialmente, por extenso.

**7.2.6.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, frete, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR-AR/CE, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

**7.2.7.** Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou igual a zero, incompatível com os valores de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

**7.2.8.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

**7.2.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentada.

**7.3.** A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.4. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

---

- 8.1. A partir do horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, responsável por seu processamento e julgamento. A partir desse momento, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.
- 8.3. A validade da licitação não será comprometida caso a fase de lances seja inviabilizada em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta.
- 8.4. Será adotado para envio dos lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.5. A etapa de envio de lances durante a sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.
- 8.6. A prorrogação automática referida no item anterior será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.
- 8.7. Durante a fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado. O sistema, no entanto, manterá em sigilo a identidade das proponentes.
- 8.8. Na ausência de novos lances conforme o estabelecido, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 8.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção do melhor preço, mediante justificativa formal.
- 8.10. Caso não sejam registrados lances durante a sessão pública, serão considerados válidos os valores das propostas apresentadas na fase de abertura.
- 8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará imediatamente a proposta de menor preço registrada.
- 8.12. Será classificada em primeiro lugar a licitante que **apresentar o menor preço global e atender a todas as condições estabelecidas neste edital**. As demais licitantes que atenderem às exigências serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 8.13. O fato de a Proposta de Preços não ter sido desclassificada durante a fase de lances não impede que, posteriormente, na fase de aceitação, ela seja rejeitada, caso se verifique o descumprimento das exigências previstas neste edital.

## **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **Negociação**

- 9.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste edital.
- 9.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Após a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e compatibilidade de preço.

#### **Proposta de Preços Ajustada**

- 9.4. Ao final da disputa dos lances, no prazo de 4 (quatro) horas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta de Preços Ajustada readequada ao último lance ofertado com a composição dos custos**, conforme o modelo constante no **ANEXO II**, em papel timbrado da proponente, contendo as seguintes informações:
  - a) Descrição completa do objeto ofertado, assinada pelo representante legal da licitante.
  - b) Validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.
  - c) Número da conta bancária, agência e banco para recebimento do pagamento;
  - d) Dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, cargo/função, nº do CPF, e-mail e telefone.
- 9.5. Será desclassificada a proposta que:
  - I. Estiver em desacordo com as exigências deste edital, contendo omissões, conflitos ou condições ilegais;
  - II. Apresentar quantitativo inferior ou superior ao previsto no Termo de Referência – ANEXO I;
  - III. Apresentar preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
  - IV. Contiver vícios insanáveis;
  - V. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 9.6. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não puder ser comprovada por meio de documentação que demonstre que os custos envolvidos na contratação são compatíveis com os preços de mercado relativos ao objeto deste Pregão. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SENAR-AR/CE. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Na análise das propostas a Pregoeira poderá:
  - I. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo. No caso de ocorrerem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá à correção e considerará o novo valor obtido.
  - II. Solicitar, se julgar necessário, esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
  - III. Relevar erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não causem prejuízo ao entendimento da proposta.
  - IV. Em relação à **Proposta de Preços Ajustada**, mesmo após a análise e classificação da proposta eletrônica, caso seja identificada qualquer divergência em relação ao disposto neste edital e seus anexos, a proposta poderá ser desclassificada, a critério da Pregoeira.
- 9.8. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo devidamente justificado e comprovado junto à Pregoeira, que decidirá sobre a aceitação ou não, podendo aplicar penalidades.

#### **Documentação de Habilitação**

**9.9.** Os documentos de habilitação relacionados abaixo deverão ser enviados pelo licitante exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances, em formato .pdf:

**9.9.1. Habilitação Jurídica:**

- I. **Ato constitutivo/Contrato Social** (consolidado ou com todas as alterações contratuais - aditivos) ou declaração de firma individual (ou documento oficial equivalente), todos em vigor, devidamente registrados. No caso de sociedades por ações, deverá ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. **Documento de identificação civil com foto e CPF** de todos os sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, dos dirigentes que assinam pela sociedade.

**9.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no **CNPJ/MF** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- II. Certidão unificada de Regularidade dos **Tributos Federais** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- III. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**9.9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- I. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- II. **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- III. **Comprovação da boa situação financeira**, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinada pelo contador responsável conforme abaixo. Serão consideradas habilitadas econômica e financeiramente as licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a ( $\geq$ ) 1 (um):

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante Passivo Circulante**

**9.9.4. Qualificação Técnica:**

- I. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da instituição que expedir, atestando que a proponente prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações:
  - Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

**Outras Comprovações:**

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo III.

**9.10.** Os documentos de habilitação deverão:

- I. Preferencialmente, ser relacionados, ordenados e nomeados na forma estabelecida neste Edital. Solicita que o licitante se atenha estritamente à apresentação da documentação solicitada neste instrumento, ressaltando que a apresentação de documentos que não façam parte dos citados no item 9.9 serão desconsiderados.
- II. Ser apresentados certificados e/ou assinados digitalmente.
- III. Estarem válidos na data da entrega, caso possuam prazo determinado de validade. Serão considerados válidos por prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, os documentos que não apresentarem prazo de validade, salvo se houver legislação específica disposta de forma diversa para o respectivo documento.
- IV. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos, nem documentos com rasuras.
- V. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por empresa participante deste certame em favor de outra também concorrente, ou seja, será vedada a reciprocidade na emissão de declarações e/ou atestados entre licitantes.

**9.11.** Todos os documentos exigidos neste Edital cuja emissão se dê via Internet, terão a sua autenticidade confirmada mediante consulta a ser realizada pela Pregoeira no endereço eletrônico em que foi extraído cada documento.

**9.12.** A Pregoeira poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pela licitante, podendo, inclusive, exigir a apresentação das respectivas notas fiscais ou notas de empenho que comprovem a execução dos serviços declarados nos atestados de capacidade técnica, sempre que houver fundada dúvida quanto à sua autenticidade.

**9.13.** Fica facultado à Pregoeira solicitar à licitante vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação, o envio da documentação de habilitação original ou autenticada em cartório. A documentação deverá ser entregue na sede do SENAR-AR/CE (endereço constante no preâmbulo deste edital), devidamente acondicionada em envelope único, endereçado à Pregoeira e com a devida identificação do processo licitatório.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**10.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a Pregoeira verificará a Proposta de Preços Ajustada e os Documentos de Habilitação da licitante que, conforme a ordenação do sistema, tenha apresentado o menor preço por valor global.

**10.2.** Por ocasião do início da fase de habilitação, a Pregoeira realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

- a) Cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o SENAR.
- b) Portal eletrônico do TCU e CEIS, conforme item 5.5 do edital.

- 10.3.** Caso a proposta de preços não seja considerada aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, solicitando, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, os documentos de habilitação e a Proposta de Preços Ajustada da respectiva licitante, repetindo o procedimento sucessivamente, se necessário, até encontrar uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 10.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem, no todo ou em parte, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ou que apresentarem documentação vaga, omissa, com vícios ou erros de conteúdo, ou ainda com prazo de validade expirado.
- 10.5.** A Pregoeira poderá, visando à preservação do caráter competitivo da licitação e ao interesse do SENAR-AR/CE, relevar omissões irrelevantes (erros formais), desde que não comprometam o entendimento da proposta ou da documentação, nem causem prejuízo à Administração ou aos direitos das demais licitantes.
- 10.6.** Caso eventual omissão, falha ou outra irregularidade possa ser suprida mediante consulta a sítios oficiais na internet, durante a própria sessão pública, a licitante poderá ser habilitada, a critério da Pregoeira.
- 10.7.** Será declarada vencedora a licitante que tiver a sua proposta classificada, apresentar o “**MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**”, e tiver seus documentos de habilitação validados, desde que considerada habilitada nos termos deste edital.
- 10.8.** Declarada a licitante vencedora, a Pregoeira registrará a decisão e os demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

- 11.1.** O recurso administrativo contra as fases de julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação poderá ser interposto pela licitante que se julgar prejudicada, e somente será admitido em um único momento, qual seja, após a divulgação do resultado final do certame.
- 11.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso, devendo observar os seguintes procedimentos:
- **Manifestação da intenção de recorrer:** deverá ser registrada **exclusivamente em campo próprio** do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), **até 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração da vencedora, com a devida síntese das razões do recurso. Não havendo manifestação de interesse, não será concedido prazo recursal.
  - **Apresentação do recurso:** no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da manifestação da intenção de recorrer, o recurso **deverá ser enviado por escrito e fundamentado**, dirigido ao Superintendente do SENAR-AR/CE, por meio da Pregoeira, para o e-mail [cpl@senarce.org.br](mailto:cpl@senarce.org.br);
  - **Contrarrazões:** interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação, também por meio da Pregoeira, para o e-mail [cpl@senarce.org.br](mailto:cpl@senarce.org.br);
- 11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação do recurso fundamentado ou da documentação que instrua, no prazo estipulado, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira, autorizada a encaminhar o processo para homologação da licitação em favor da licitante declarada vencedora.

- 11.4.** Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Superintendente do SENAR-AR/CE para decisão de homologação.
- 11.5.** Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões que forem apresentados fora do prazo ou subscritos por procurador não legalmente habilitado para representar a empresa no processo.
- 11.6.** O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou manter sua decisão. Em seguida, o recurso será encaminhado à autoridade superior para ratificação ou revisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final de sua interposição. A decisão em grau de recurso será definitiva, sendo dada ciência aos licitantes.
- 11.7.** A licitante que apresentar recurso meramente protelatório, com o objetivo de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.8.** Os recursos terão efeito suspensivo, e seu acolhimento implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 12.1.** Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, ou, na ausência destes, os autos serão encaminhados, na sequência, para parecer jurídico e, posteriormente, ao Superintendente, para fins de homologação e adjudicação do resultado do certame.
- 12.2.** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato.
- 12.3.** É facultado ao SENAR-AR/CE, no caso de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo estipulado, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir a proposta vencedora, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no RLCS.

## **13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

---

- 13.1.** O SENAR-AR/CE poderá, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo ou do Superintendente, ou de quem esta delegar competência, cancelar, anular ou revogar a presente licitação, a qualquer momento, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, com a devida ciência aos interessados, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 14.1.** As licitantes deverão observar o mais alto padrão de conduta ética e cordialidade durante o processo de licitação e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação.
- 14.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/CE:
- I. perda do direito à contratação;
  - II. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

- III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- IV. Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor total da proposta apresentada.

**14.3.** As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.4.** Na minuta do contrato conterá as sanções aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais.

## **15. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

---

**15.1.** Depois da homologação do certame, o SENAR-AR/CE convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAR-AR/CE.

**15.3.** Caso seja lavrado contrato, este o será na forma da minuta constante do Anexo IV do presente Instrumento Convocatório.

**15.4.** Farão parte do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pelo fornecedor.

## **16. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

---

**16.1.** No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no que couber, as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

**16.2.** Com a assinatura do presente contrato, as partes manifestam livre, informada e explícita concordância com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica da presente contratação, em conformidade com a LGPD.

**16.3.** A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

**16.4.** As partes deverão cumprir a LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.5.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 16.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.7.** CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: **a.** não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e **b.** têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 17.1.** Todas as decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site do SENAR-AR/CE e por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.
- 17.2.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.3.** Fica assegurado ao SENAR-AR/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
  - Anular a presente licitação, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou irregularidade insanável que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
  - Alterar as condições/especificações do presente Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias consecutivos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
  - Contratar parte do objeto licitado;
  - Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.
- 17.4.** A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.
- 17.5.** As dúvidas suscitadas e casos omissos serão dirimidas pela Pregoeira, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLCS (disponível no site [www.senarce.org.br](http://www.senarce.org.br)), que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-AR/CE. Eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.
- 17.6.** A licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-AR/CE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-AR/CE.
- 17.8.** É facultado ao SENAR-AR/CE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Fica assegurado ao SENAR-AR/CE o direito de inspecionar as

instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação.

- 17.9.** Todos os atos praticados pelo Pregoeiro irão ser registrados no chat da sessão, o qual também poderá ser utilizado pelos licitantes para realização de registros.
- 17.10.** Fica desde já estabelecido que os dados particulares que, porventura, sejam obtidos por meio deste processo licitatório são de legítimo interesse público e podem ser objeto de consulta de qualquer interessado, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade. Esta Instituição poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 17.11.** Ao seu critério a Pregoeira poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços/documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**Fortaleza/CE, 18 de junho de 2026.**

**TÁDILA LARISSA GOMES MOURA**  
**PREGOEIRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação contínua de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para atender às finalidades institucionais do SENAR-AR/CE, de acordo com as especificações descritas neste anexo.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente objeto visa à contratação de empresa especializada na locação de veículos para atendimento à necessidade de deslocamento dos empregados, gestores e colaboradores do SENAR-AR/CE, no exercício de suas funções, conforme a demanda de compromissos institucionais, como reuniões, eventos, compreendendo o transporte de pessoas, pequenos volumes e equipamentos, em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, prioritariamente com trânsito na zona rural.

Ao comparar os custos de aquisição, manutenção e gestão de frota com os custos da locação, verifica-se que a contratação de serviços de locação de veículos apresenta maior vantajosidade econômica e operacional para o SENAR-AR/CE.

A escolha da potência dos veículos licitados e motorização se deve a fatores que envolvem melhor custo x benefício e a segurança dos colaboradores, pois os mesmos irão circular nos mais variados terrenos (asfalto, brita, cascalhos, chão batido, etc), além de se defrontarem com aclives e declives constantemente devido ao relevo das estradas e vias do Ceará. Em razão das altas temperaturas que ocorrem no Estado do Ceará, se faz necessário a utilização de ar-condicionado nos veículos. Nesta condição, veículos com potência inferior a 110 cv podem apresentar desempenho insuficiente em situações de carga elevada, aclives, ultrapassagens e utilização contínua do sistema de ar-condicionado, comprometendo a segurança e eficiência operacional.

Pensando nestes fatores e visando principalmente o melhor custo x benefício, a opção dos tipos de veículos ora apresentados, ofertam o equilíbrio necessário entre segurança e economia.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os veículos deverão atender às seguintes especificações técnicas, conforme abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	QTDDE DE VEICULOS (A)	MARCA/ MODELO	DESCRIPTIVO DO OBJETO	VALOR UNIT. (R\$) (B)	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (C = A X B)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (D = C X 12 MESES)
01	05		VEÍCULO UTILITÁRIO (PEQUENO PORTE), zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, Pick-up, cabine dupla, com motor 1.3 ou superior, 05 portas, transmissão			

			<p><b>manual</b> de no mínimo 5 velocidades, ar-condicionado, direção hidráulica, computador de bordo, capacidade para 05 pessoas, freios ABS com EBD conforme especificação original de fábrica, faróis de milha/neblina, com sistema de proteção de impacto frontal, sensor de marcha e ou câmara de ré, cinto 3 pontos para todos os passageiros, vidros, retrovisores e travas elétricas, pneus aro 15 ou 16 ou superior, airbags frontal, kit multimídia ou som MP3, com capacidade de carga útil não inferior a 600Kg, combustível: flex, tapetes, chave de roda, triângulo, capota, película insulfilm e dotado de todos os equipamentos exigidos na legislação de trânsito. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento veicular via satélite, com funcionamento ininterrupto, atualização mínima de 1 minuto, o sistema deverá permitir acesso simultâneo a usuários indicados pelo contratante, mediante login e senha, durante toda a vigência contratual à plataforma online contendo histórico de rotas, velocidade, localização, tempo de parada e relatórios gerenciais. Veículo com proteção completa em caso de sinistro. Sem motorista, sem combustível e KM livre. <b>SUGESTÕES DE MODELOS: MONTANA, STRADA, TORO E SAVEIRO OU SIMILAR.</b></p>			
02	01		<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO (PEQUENO PORTE)</b>, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, Pick-up, cabine dupla, com motor 1.3 ou superior, 05 portas, <b>câmbio automático</b> de no mínimo 5 velocidades, ar-condicionado, direção hidráulica, computador de bordo, capacidade para 05 pessoas, freios ABS com EBD conforme especificação original de fábrica, faróis de milha/neblina, com sistema de proteção de impacto frontal, sensor de marcha e ou câmara de ré,</p>			

			<p>cinto 3 pontos para todos os passageiros, vidros, retrovisores e travas elétricas, pneus aro 15 ou 16 ou superior, airbags frontal, kit multimídia ou som MP3, com capacidade de carga útil não inferior a 600Kg, combustível: flex, tapetes, chave de roda, triângulo, capota, película insulfilm e dotado de todos os equipamentos exigidos na legislação de trânsito. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento veicular via satélite, com funcionamento ininterrupto, atualização mínima de 1 minuto, o sistema deverá permitir acesso simultâneo a usuários indicados pelo contratante, mediante login e senha, durante toda a vigência contratual à plataforma online contendo histórico de rotas, velocidade, localização, tempo de parada e relatórios gerenciais. Veículo com proteção completa em caso de sinistro. Sem motorista, sem combustível e KM livre. <b>SUGESTÕES DE MODELOS: MONTANA, STRADA, TORO E SAVEIRO OU SIMILAR.</b></p>			
03	02		<p><b>VEÍCULO DE CARGA (MÉDIO PORTE)</b>, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, Pick-up, cabine dupla, com motor 2.3 ou superior, com no mínimo 190CV, 5 portas, capacidade para 05 pessoas, <b>câmbio automático</b> de 6 (seis), Tração 4x2 ou 4x4, carga útil mínima de 1.000KG, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios a disco nas quatro rodas com ABS (sistema de freio antiblocante) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem), Rodas de liga leve aro 17 ou superior, barras de proteção lateral, faróis de milha/neblina, com sistema de proteção de impacto frontal, sensor de marcha e ou câmera de ré, cinto 3 pontos para todos os passageiros, vidros, retrovisores e travas elétricas, Airbags frontais e laterais, conforme configuração original do fabricante,</p>			

			<p>computador de bordo, central multimídia com Android Auto e Apple CarPlay, conexão USB e Bluetooth, bancos em couro, tapetes, capota, chave de roda, triângulo, combustível gasolina ou diesel, película insulfilm e dotado de todos os equipamentos exigidos na legislação de trânsito. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento veicular via satélite, com funcionamento ininterrupto, atualização mínima de 1 minuto, o sistema deverá permitir acesso simultâneo a usuários indicados pelo contratante, mediante login e senha, durante toda a vigência contratual à plataforma online contendo histórico de rotas, velocidade, localização, tempo de parada e relatórios gerenciais. Veículo com proteção completa em caso de sinistro. Sem motorista, sem combustível e KM livre. <b>SUGESTÕES DE MODELOS: S10, RANGER E HILUX OU SIMILAR.</b></p>			
<b>04</b>	<b>01</b>		<p><b>VEÍCULO TIPO SUV</b>, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, cabine fechada, com capacidade mínima para 07 ocupantes, motorização turbo mínima de 1.6 ou superior, com potência mínima de 200 cv, <b>câmbio automático</b>, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado digital dual zone, bancos em couro, central multimídia com Android Auto e Apple CarPlay, sensores de estacionamento e câmera de ré, controle eletrônico de estabilidade e tração, mínimo 06 airbags, freios ABS com EBD, rodas de liga leve aro 18 ou superior, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, chave presencial, piloto automático, vidros, retrovisores e travas elétricas, barras de proteção lateral, faróis de milha/neblina, com sistema de proteção de impacto frontal, cinto 3 pontos para todos os passageiros, computador de bordo, tapetes, chave de roda, triângulo, e</p>			

			revestimento/película anti impacto e solar nos vidros conforme legislação em vigor e dotado de todos os equipamentos exigidos na legislação de trânsito vigente. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento veicular via satélite, com funcionamento ininterrupto, atualização mínima de 1 minuto, o sistema deverá permitir acesso simultâneo a usuários indicados pelo contratante, mediante login e senha, durante toda a vigência contratual à plataforma online contendo histórico de rotas, velocidade, localização, tempo de parada e relatórios gerenciais. Veículo com proteção completa em caso de sinistro. Sem motorista, sem combustível e KM livre. <b>SUGESTÕES DE MODELOS: TRAILBLAZER, TIGGO 8 PRO E SW4 OU SIMILAR.</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: XXXXX (POR EXTENSO)</b>						

## 5. DO TIPO DE LOCAÇÃO

- 5.1. Locação **contínua** de veículo automotor, sem motorista e sem combustível, incluindo **rastreamento**, manutenção, seguro e quilometragem livre.
- 5.2. Os veículos poderão ser solicitados **na sua totalidade ou não**, conforme demanda e necessidade do SENAR-AR/CE.
- 5.3. O aluguel dos veículos será mensal, sem limite de quilometragem. Assim, não será devido à CONTRATADA qualquer valor adicional por quilometragem excedente.
- 5.4. A CONTRATADA deverá possuir ou instalar, até a assinatura do contrato, estrutura operacional apta ao atendimento das demandas no Estado do Ceará e frota própria, compatível e suficiente para atendimento das demandas do CONTRATANTE. Os veículos devem ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiados em seu nome.
- 5.5. Os veículos solicitados serão entregues na sede do SENAR-AR/CE, localizada na **Avenida Eduardo Girão, nº 317, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442**, nas seguintes condições:
- Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, entrega do(s) veículo(s) provisório(s) semi-novo(s) que serão utilizados até o recebimento dos carros zero quilômetro.
  - Prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, entrega do(s) veículo(s) definitivo(s) zero quilômetro.
- 5.6. Os veículos locados serão conduzidos por pessoal autorizado pelo CONTRATANTE, todos habilitados, e serão utilizados em estradas pavimentadas e/ou não pavimentadas, intermunicipais e interestaduais, em áreas urbana e, principalmente na zona rural.
- 5.7. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se a subcontratação de atividades acessórias, tais como manutenção, assistência técnica, rastreamento e seguros.

5.8. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade do SENAR-AR/CE. Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE com o tanque de combustível cheio e serão devolvidos nas mesmas condições.

## **6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Dos veículos locados**

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SENAR-AR/CE veículos:

a) zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, com disponibilização de veículos provisórios seminovos com características equivalentes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos (contados da data da assinatura do contrato), que serão utilizados até o recebimento do carro zero quilômetro.

b) Disponibilizar os veículos de acordo com as especificações deste Edital, em perfeitas condições de segurança, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, conservação, higiene e limpeza, acompanhados de chave reserva para ignição e abertura das portas, quando solicitado pelo SENAR-AR/CE.

c) Manter os veículos devidamente licenciados e em situação regular perante os órgãos de trânsito competentes, com toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovante de quitação do IPVA e demais obrigações legais aplicáveis, apresentando a respectiva documentação sempre que solicitada pelo SENAR-AR/CE.

d) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

e) Contendo rastreadores veiculares via satélite sem custo. Todos os dados armazenados pelo rastreador deverão ser de livre acesso ao CONTRATANTE por meio de plataforma on-line, inclusive histórico de rotas e relatórios gerenciais.

f) Caberá à CONTRATADA arcar integralmente com as despesas relativas ao licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios e demais encargos legais incidentes sobre os veículos disponibilizados para a execução dos serviços.

g) A CONTRATADA deve indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de contato telefônico, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão).

h) Providenciar em decorrência da locação, o termo de recebimento e devolução do veículo, constando a data e o horário, subscrito pelas partes.

### **6.2. Das Multas decorrentes de Infração de Trânsito**

6.2.1. O SENAR-AR/CE não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, quando tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da CONTRATADA nos seguintes casos:

- comunicação e/ou encaminhamento das notificações fora do prazo ou com prazo ínfimo para interposição de recurso;
- para pagamento da multa com desconto;
- notificação do real infrator etc.

6.2.2. Eventuais notificações de trânsito referente aos veículos locados, deverão ser enviadas para o SENAR-AR/CE, através do e-mail: [caio@senarce.org.br](mailto:caio@senarce.org.br) ou no seguinte endereço: Avenida Eduardo Girão, nº 317, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, aos cuidados de Caio Sales Ribeiro, logo após o seu recebimento pela empresa CONTRATADA, garantindo prazo suficiente para que o SENAR-AR/CE providencie o seu pagamento, ou interponha recurso, se for o caso.

6.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em tempo hábil (mínimo de 10 dias, antes do prazo/vencimento), as notificações de infrações para que o CONTRATANTE possa identificar o motorista responsável pela mesma, assim como, entrar com recurso no caso de considerar inconsistente a notificação, conforme direito assegurado no Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.4. A CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações, nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado em prazo hábil.

6.2.5. As multas decorrentes da condução dos veículos serão de responsabilidade dos condutores autorizados pelo SENAR-AR/CE, que pagará as multas através de reembolso a empresa CONTRATADA.

6.2.6. Em caso de ocorrência de acidentes, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de contrato de locação.

6.2.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos, quando autorizado pelo SENAR-AR/CE, e solicitar deste o reembolso dos valores pagos no que se refere à infração de trânsito.

### **6.3. Da Manutenção dos Veículos**

6.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste certame.

6.3.2. Todo e qualquer gasto com a manutenção, e seu devido acompanhamento, dos respectivos veículos, tais como troca de óleo e filtros, conserto e troca de pneus correrão às custas da CONTRATADA e cada veículo deverá:

- a) Ser mantido em perfeitas condições de segurança, conservação e funcionamento;
- b) Apresentar pneus em bom estado e em conformidade com as normas do CONTRAN, procedendo com o rodízio de pneus sempre que necessário, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, e sempre que recomendado pelo fabricante.
- c) Ser rigorosamente revisado, segundo as recomendações do fabricante, em função do tempo e/ou quilometragem também especificada pelo fabricante.

6.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo dos veículos locados ao SENAR-AR/CE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas etc.

6.3.4. A revisão, manutenção e assistência técnica dos veículos locados devem ser realizadas em concessionária, oficinas autorizadas ou credenciadas pelo fabricante, obrigatoriamente no local onde for mais conveniente para o CONTRATANTE.

6.3.5. Disponibilizar serviço de socorro/reboque durante 24 horas, em todos os dias do ano, incluindo sábado, domingo e feriados, assim como veículo reserva para eventual sinistro, pane ou emergência, que deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pelo SENAR-AR/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.6. O SENAR-AR/CE se reserva o direito de vistoriar periodicamente os veículos utilizados na execução dos serviços bem como o de vetar a utilização daqueles que não estiverem atendendo aos padrões estabelecidos.

#### **6.4. Da Substituição dos Veículos**

6.4.1. A CONTRATADA deverá renovar a frota, substituindo os veículos por novos veículos zero quilometro, quando ocorre as seguintes situações e for solicitado pela CONTRATADA:

- Os veículos destinados a Presidência do Conselho Administrativo e a Superintendência, devem ser substituídos quando completar 18 (dezoito) meses ou 100 mil km rodados, o que acontecer primeiro, contados a partir da primeira entrega do veículo ao CONTRATANTE.
- Os demais veículos constantes da Clausula Primeira, a substituição ocorrerá quando completar 24 (vinte e quatro) meses, caso o contrato seja renovado, ou atingir 100 mil km rodados o que acontecer primeiro.

6.4.2. A CONTRATADA deverá:

I. Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Anexo, podendo ser seminovo, para eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, observado o prazo máximo de 12 (doze) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da comunicação formal feita pelo gestor do contrato.

II. Substituir os veículos locados, no prazo máximo de 24 horas, em caso de roubo, furto, incêndio ou colisão, com as mesmas características do substituído, ou superior, sem cobrança de qualquer taxa adicional.

III. Substituir, a qualquer tempo e no prazo máximo de 05 dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, os veículos que, porventura, apresentarem defeitos, irregularidades e/ou características em desacordo com as descritas neste Anexo, ainda que, constatados após o recebimento definitivo dos veículos pelo CONTRATANTE.

IV. Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição dos veículos inicialmente ofertados, a CONTRATADA deverá manter as características mínimas dos veículos consignados neste anexo, ou superiores sem ônus ao CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar relatório informando o motivo que ensejou a substituição, a característica do veículo, marca e modelo, relatório este que deverá ser aprovado pelo SENAR-AR/CE para que o veículo seja substituído.

#### **6.5. Da Cobertura de Riscos**

6.5.1. A CONTRATADA oferecerá à CONTRATANTE, a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções nos limites abaixo definidos:

- PROTEÇÃO DO CARRO - Seguro total do veículo, sem ônus de franquia, para o SENAR-AR/CE, com cobertura de riscos exclusiva para carro alugado, incluindo acessórios, furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.
- PROTEÇÃO DE TERCEIROS: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros, nos limites de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além da isenção de lucros cessantes sofridos pela CONTRATADA e despesas com guincho/reboque.

6.5.2. Os valores referentes ao custo das Proteções citadas nos itens acima deverão estar inclusos no valor da proposta da CONTRATADA.

6.5.3. Em caso de qualquer sinistro com o carro locado, a CONTRATANTE deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA e providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (este em caso de vítimas), tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o comprovante ou protocolo de emissão destes documentos.

6.5.4. O seguro deverá incluir, obrigatoriamente, cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos naturais e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR/CE**

7.1.1 Sem prejuízo das demais disposições previstas no contrato, o **SENAR/CE** compromete-se a:

- I. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme os termos acordados, exigindo o fiel cumprimento dos requisitos contratuais e da proposta apresentada, inclusive quanto à qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- II. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção das inconformidades;
- III. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução adequada dos serviços;
- IV. Proporcionar as facilidades necessárias à CONTRATADA para a execução dos serviços conforme as normas estabelecidas pelo SENAR/CE;
- V. Vistoriar periodicamente os veículos disponibilizados, podendo vetar a utilização daqueles que não atenderem aos padrões exigidos;
- VI. Disponibilizar os veículos, mediante solicitação prévia da CONTRATADA e entrega de carro reserva, para manutenções preventivas, corretivas e revisões conforme estipulado pelo fabricante, informando a quilometragem atual dos veículos;
- VII. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- VIII. Solicitar, por escrito, qualquer alteração nas características originais dos veículos, cabendo à CONTRATADA autorizar ou não a alteração, também por escrito;
- IX. Efetuar inspeções nos veículos disponibilizados, sempre que julgar necessário, para verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- X. Contatar imediatamente a CONTRATADA em caso de sinistro e providenciar boletim de ocorrência policial, de preferência com testemunhas, ou laudo pericial, nos casos com vítimas, devendo apresentar o comprovante ou protocolo de emissão desses documentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- I. A CONTRATADA deverá renovar a frota, substituindo os veículos por novos veículos zero quilometro, quando ocorre as seguintes situações e for solicitado pela CONTRATADA:
  - Os veículos destinados a Presidência do Conselho Administrativo e a Superintendência, devem ser substituídos quando completar 18 (dezoito) meses ou 100 mil km rodados, o que acontecer primeiro, contados a partir da primeira entrega do veículo ao CONTRATANTE.
  - Os demais veículos constantes da Clausula Primeira, a substituição ocorrerá quando completar 24 (vinte e quatro) meses, caso o contrato seja renovado, ou atingir 100 mil km rodados o que acontecer primeiro.
- II. Disponibilizar veículos de sua própria frota para prestar o serviço;
- III. A CONTRATADA deverá designar responsável que será o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes;
- IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo/site de gestão de frotas e rastreamento dos veículos para fazer o controle de Km rodados x consumo e localização por georreferenciamento;

- V. A CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone fixo/móvel e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do SENAR/CE. Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- VI. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos custos de instalação, adaptação, aquisição de equipamentos, acessórios ou qualquer item que venha a ser exigido nos veículos, em decorrência de alterações na legislação de trânsito, durante toda a vigência do contrato, inclusive após a entrega dos veículos, sem qualquer ônus para o SENAR/CE;
- VII. Apresentar ao SENAR/CE, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da entrega dos veículos, a apólice de seguros ou cobertura de riscos, assim como os documentos relativos à legalidade aplicável aos veículos, tais como IPVA, licenciamentos, emplacements e outros documentos afins;
- VIII. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manter atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao SENAR/CE antes do vencimento, o documento de porte obrigatório;
- IX. Disponibilizar serviço de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias do ano, incluindo sábado, domingo e feriados, assim como veículo reserva para eventual sinistro, pane ou emergência, que deverá ser disponibilizado também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o carro reserva a ser disponibilizado deverá possuir as mesmas características descritos nos itens;
- X. As immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas ou superior e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregues no local determinado pelo gestor do contrato de forma que não haja descontinuidade da utilização, sem ônus ao SENAR/CE;
- XI. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados;
- XII. Manter total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação, salvo se o contrário for autorizado expressamente pelo SENAR/CE;
- XII. Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- XIV. Entregar os veículos com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em perfeito estado de conservação e limpeza;
- XV. Eximir-se de utilizar qualquer letreiro, marca ou logotipo seu nos veículos;
- XVI. Revisar os veículos em sua entrega e, também, periodicamente, conforme orientação do fabricante;
- XVII. Analisar as solicitações do SENAR/CE de alteração das características originais dos veículos e responder formalmente as solicitações;
- XVIII. Reembolsar ao SENAR/CE mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente contrato, em consequência, de ação ou omissão da CONTRATADA;
- XIX. Executar os serviços com o máximo de zelo e dentro dos padrões de eficiência recomendável;
- XX. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAR/CE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XXI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR/CE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XXII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;
- XXIII. Encaminhar ao SENAR/CE, para fins de pagamento, em conjunto com as notas fiscais de serviços, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, como previsto no edital, sendo certo que, no caso de

certidões que já tenham sido entregues e permaneçam em vigor, será aceita a entrega de cópia das certidões ainda válidas em conjunto com a atualização das vencidas;

XXIV. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que lhe der origem;

XXV. Reportar ao SENAR/CE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

XXVI. Segurar os veículos com cobertura total (incêndio, roubo e colisão), inclusive de responsabilidade civil contra terceiros, danos pessoais, danos materiais e de passageiros.

## **8. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração do SENAR/CE.

**Obs.:** Prazo de vigência: A definição de prazo de 30 (trinta) meses está fundamentada em critérios técnico-financeiros relacionados à natureza do objeto contratado, ao modelo de negócio das locadoras e à necessidade de garantir a economicidade e a estabilidade da prestação dos serviços.

Nos contratos de locação mensal com veículos executivos (SUVs e Pick ups), as empresas fornecedoras são obrigadas a disponibilizar veículos zero quilômetro, de uso exclusivo do contratante, com substituição imediata em caso de necessidade e manutenção preventiva e corretiva incluídas. Esse modelo impõe à empresa contratada a necessidade de adquirir os veículos no início da execução contratual, arcando com altos custos de investimento e depreciação.

Reduzir o prazo de execução para 12 (doze) meses comprometeria a atratividade econômica da contratação, podendo gerar preços unitários mais elevados na proposta inicial e desinteresse de fornecedores qualificados no certame.

Além disso, o prazo de vigência de 30 (trinta) meses garante margem suficiente para absorver eventuais atrasos na entrega dos veículos — comuns em decorrência de prazos de fabricação, transporte e emplacamento — e para permitir os ajustes operacionais necessários no início da execução, sem prejuízo do prazo efetivo de uso contínuo dos veículos (30 meses).

Dessa forma, os prazos estabelecidos estão tecnicamente justificados, garantem maior eficiência operacional, viabilidade econômico-financeira à contratada e continuidade do serviço essencial à Diretoria Executiva do SENAR/CE, estando em conformidade com o interesse público e os princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega da competente nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Gestor do contrato após a comprovação de sua conformidade, e entrega do Relatório detalhado dos serviços executados e o relatório de multas no mês.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

I. Regularidade fiscal federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei;

II. Apresentação da cópia do Relatório Mensal emitido pelo Gestor do contrato consubstanciado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA;

III. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, com extensão que permitam a sua leitura (PDF, por exemplo), e reflitam as devidas comprovações dos pagamentos e recolhimentos dos encargos/tributos previstos.

9.3. As faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser encaminhadas para o Gestor do Contrato por e-mail.

9.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota a indicação do n.º do contrato.

9.5. Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SENAR/CE encargos financeiros adicionais.

9.6. O Gestor do contrato comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima

9.7. O SENAR/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

9.8. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente.

9.9. O SENAR/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação do objeto principal deste contrato, ou seja, da locação dos veículos, os quais deverão ser de propriedade da CONTRATADA, conforme exigências previstas no Termo de Referência.

10.1.1. Será permitida a subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, operacionais ou de apoio, que não descaracterizem a responsabilidade direta da CONTRATADA sobre o objeto contratado, tais como: Seguro dos veículos; Serviços de manutenção corretiva e preventiva.

## **11. DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Informações constam na minuta do contrato

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA PREÇO**

AO SENAR-AR/CE  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>E-MAIL E TELEFONE:</b>	

**OBJETO:** Contratação de XXXXXXXXX

<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDDE DE VEICULOS (A)</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>DESCRIPTIVO DO OBJETO</b>	<b>Valor unit. (R\$) (B)</b>	<b>Valor mensal total estimado (C = A X B)</b>	<b>Valor Total Anual Estimado (D = C X 12)</b>
<b>01</b>						
<b>02</b>						
<b>03</b>						
<b>04</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: XXXXX (POR EXTENSO)</b>						

**DECLARAMOS QUE:**

1. Esta proposta está em estrita conformidade com os documentos da licitação em epígrafe e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do processo licitatório.
2. Os preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, fretes, taxas e demais encargos.
3. Durante a vigência do Contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado e demais condições estipuladas no edital.

Local, .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, cargo)  
CPF/CNPJ  
Razão Social da empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XXX e seus Anexos;
- II. **assume** a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados;
- III. **aceita** e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos, que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas e que fornecerá quaisquer informações complementares se e quando solicitadas pelo SENAR-AR/CE.
- IV. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- V. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22:00hs às 05:00 horas;
- VI. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- VII. **não possui** em seus quadros empregados, dirigentes ou membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/CE, e respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- VIII. **não possui** em seus quadros ex-membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR-AR/CE que tenham se desligado do SENAR-AR/CE no prazo de 180 dias, a contar da data do respectivo desligamento.
- IX. **não possui** em seus quadros dirigentes de entidades sindicais ou civis do meio rural, patronais ou de empregados.
- X. **não possui** em seus quadros representante legal ou sócio, que se encontre, ao tempo da licitação, suspenso de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, na forma do RLC.
- XI. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- XII. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensão de licitar e contratar com o SENAR;
- XIII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;
- XIV. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;
- XV. **está ciente** de que o SENAR-AR/CE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas nesta Declaração, a fim de garantir a conformidade do processo de contratação.

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

I - **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CEARÁ – SENAR-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.284.688/0001-30, Entidade de Formação Profissional, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º andar, Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, doravante denominado **SENAR-AR/CE**, neste ato representado por **xxxxxx**.

II. **RAZÃO SOCIAL**, nome de fantasia, **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00000000, localizada na Rua xxxx, n. xx, bairro xxxx, Cidade/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, **xxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora de CPF n. 00000000.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Veículos, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. xxxxxx e no edital do Pregão Eletrônico n. xxxxx, com fundamento legal no art. 6º, IV do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, e execução conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação contínua de veículos automotores, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para atender às finalidades institucionais do SENAR-AR/CE, de acordo com as especificações a seguir:

ESPECIFICAR O LOTE

Xxx

1.2. Os veículos poderão **ser solicitados na sua totalidade ou não**, conforme demanda e necessidade do SENAR-AR/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FONTE DE RECURSOS**

2.1. O valor total da contratação é de até **R\$ xxxxx**, considerando os preços consignados na Cláusula Primeira.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Para atender as despesas do presente Contrato, o CONTRATANTE, valer-se-á de recursos **xxxxxxx** .

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura.

3.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos, conforme determina os artigos RLC, podendo ser aditado nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os veículos solicitados serão entregues na sede do SENAR-AR/CE, localizada na **Avenida Eduardo Girão, nº 317, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442**, nas seguintes condições:

- Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, entrega do(s) veículo(s) provisório(s) semi-novo(s) que serão utilizados até o recebimento dos carros zero quilômetro.
- Prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, entrega do(s) veículo(s) definitivo(s) zero quilômetro.

4.2. Após o veículo dar entrada no estabelecimento, a CONTRATADA deverá emitir “check-list” de inspeção veicular, concedendo uma cópia ao CONTRATANTE. Caso o veículo não esteja de acordo como solicitado, será recusado e devolvido de imediato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, sempre no mês subsequente à execução dos serviços, por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela CONTRATANTE, da seguinte documentação atestada pelo gestor do contrato:

- I. Nota Fiscal com descritivo dos serviços realizados;
- II. Certidões de regularidade fiscal da empresa.

§ 1º. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

§ 2º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Relatórios ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as providências necessárias para sanar a irregularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início somente após a comprovação da regularização da situação, não gerando qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 3º. O pagamento à CONTRATADA será retido nas seguintes hipóteses:

- a) Ausência de comprovação da regularidade fiscal.
- b) Recebimento, pelo CONTRATANTE, de qualquer ação judicial, de qualquer natureza, que tenha origem nas relações jurídicas decorrentes deste contrato.
- c) Ocorrência de falhas, inconsistências nos serviços prestados, até que a CONTRATADA corrija as inadequações encontradas.
- d) Descumprimento de qualquer obrigação imposta a CONTRATADA, decorrente de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SENAR-AR/CE veículos:

- a) zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, com disponibilização de veículos provisórios seminovos com características equivalentes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos (contados da data da assinatura do contrato), que serão utilizados até o recebimento do carro zero quilômetro.
- b) Disponibilizar os veículos de acordo com as especificações deste Edital, em perfeitas condições de segurança, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, conservação, higiene e limpeza, acompanhados de chave reserva para ignição e abertura das portas, quando solicitado pelo SENAR-AR/CE.
- c) Manter os veículos devidamente licenciados e em situação regular perante os órgãos de trânsito competentes, com toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovante de quitação do IPVA e demais obrigações legais aplicáveis, apresentando a respectiva documentação sempre que solicitada pelo SENAR-AR/CE.

- d) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
- e) Contendo rastreadores veiculares via satélite sem custo. Todos os dados armazenados pelo rastreador deverão ser de livre acesso ao CONTRATANTE por meio de plataforma on-line, inclusive histórico de rotas e relatórios gerenciais.
- g) Caberá à CONTRATADA arcar integralmente com as despesas relativas ao licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios e demais encargos legais incidentes sobre os veículos disponibilizados para a execução dos serviços.
- h) A CONTRATADA deve indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de contato telefônico, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão).
- i) Providenciar em decorrência da locação, o termo de recebimento e devolução do veículo, constando a data e o horário, subscrito pelas partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

7.1. O SENAR-AR/CE não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, quando tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da CONTRATADA nos seguintes casos:

- comunicação e/ou encaminhamento das notificações fora do prazo ou com prazo ínfimo para interposição de recurso;
- para pagamento da multa com desconto;
- notificação do real infrator etc.

7.2. Eventuais notificações de trânsito referente aos veículos locados, deverão ser enviadas para o SENAR-AR/CE, através do e-mail: caio@senarce.org.br ou no seguinte endereço: Avenida Eduardo Girão, nº 317, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, aos cuidados de Caio Sales Ribeiro, logo após o seu recebimento pela empresa CONTRATADA, garantindo prazo suficiente para que o SENAR-AR/CE providencie o seu pagamento, ou interponha recurso, se for o caso.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em tempo hábil (mínimo de 10 dias, antes do prazo/vencimento), as notificações de infrações para que o CONTRATANTE possa identificar o motorista responsável pela mesma, assim como, entrar com recurso no caso de considerar inconsistente a notificação, conforme direito assegurado no Código de Trânsito Brasileiro.

7.4. A CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações, nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado em prazo hábil.

7.5. As multas decorrentes da condução dos veículos serão de responsabilidade dos condutores autorizados pelo SENAR-AR/CE, que pagará as multas através de reembolso a empresa CONTRATADA.

7.6. Em caso de ocorrência de acidentes, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de contrato de locação.

7.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos, quando autorizado pelo SENAR-AR/CE, e solicitar deste o reembolso dos valores pagos no que se refere à infração de trânsito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

8.1. A CONTRATADA será responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira

aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste certame.

8.2. Todo e qualquer gasto com a manutenção, e seu devido acompanhamento, dos respectivos veículos, tais como troca de óleo e filtros, conserto e troca de pneus correrão às custas da CONTRATADA e cada veículo deverá:

- a) Ser mantido em perfeitas condições de segurança, conservação e funcionamento;
- b) Apresentar pneus em bom estado e em conformidade com as normas do CONTRAN, procedendo com o rodízio de pneus sempre que necessário, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, e sempre que recomendado pelo fabricante.
- c) Ser rigorosamente revisado, segundo as recomendações do fabricante, em função do tempo e/ou quilometragem também especificada pelo fabricante.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo dos veículos locados ao SENAR-AR/CE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas etc.

8.4. A revisão, manutenção e assistência técnica dos veículos locados devem ser realizadas em concessionária, oficinas autorizadas ou credenciadas pelo fabricante, obrigatoriamente no local onde for mais conveniente para o CONTRATANTE.

8.5. Disponibilizar serviço de socorro/reboque durante 24 horas, em todos os dias do ano, incluindo sábado, domingo e feriados, assim como veículo reserva para eventual sinistro, pane ou emergência, que deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pelo SENAR-AR/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. O SENAR-AR/CE se reserva o direito de vistoriar periodicamente os veículos utilizados na execução dos serviços bem como o de vetar a utilização daqueles que não estiverem atendendo aos padrões estabelecidos.

## **CLÁUSULA NONA - SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

9.1. A CONTRATADA deverá renovar a frota, substituindo os veículos por novos veículos zero quilometro, quando ocorre as seguintes situações e for solicitado pela CONTRATADA:

- Os veículos destinados a Presidência do Conselho Administrativo e a Superintendência, devem ser substituídos quando completar 18 (dezoito) meses ou 100 mil km rodados, o que acontecer primeiro, contados a partir da primeira entrega do veículo ao CONTRATANTE.
- Os demais veículos constantes da Clausula Primeira, a substituição ocorrerá quando completar 24 (vinte e quatro) meses, caso o contrato seja renovado, ou atingir 100 mil km rodados o que acontecer primeiro.

9.2. A CONTRATADA deverá:

I. Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Anexo, podendo ser seminovo, para eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, observado o prazo máximo de 12 (doze) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da comunicação formal feita pelo gestor do contrato.

II. Substituir os veículos locados, no prazo máximo de 24 horas, em caso de roubo, furto, incêndio ou colisão, com as mesmas características do substituído, ou superior, sem cobrança de qualquer taxa adicional.

III. Substituir, a qualquer tempo e no prazo máximo de 05 dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, os veículos que, porventura, apresentarem defeitos, irregularidades e/ou características em desacordo com as descritas neste Anexo, ainda que, constatados após o recebimento definitivo dos veículos pelo CONTRATANTE.

IV. Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição dos veículos inicialmente ofertados, a CONTRATADA deverá manter as características mínimas dos veículos consignados neste anexo, ou superiores sem ônus ao CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar relatório informando o motivo que ensejou a substituição, a característica do veículo, marca e modelo, relatório este que deverá ser aprovado pelo SENAR-AR/CE para que o veículo seja substituído.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - COBERTURA DE RISCOS**

6.5.1. A CONTRATADA oferecerá à CONTRATANTE, a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções nos limites abaixo definidos:

- **PROTEÇÃO DO CARRO** - Seguro total do veículo, sem ônus de franquia, para o SENAR-AR/CE, com cobertura de riscos exclusiva para carro alugado, incluindo acessórios, furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.
- **PROTEÇÃO DE TERCEIROS**: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros, nos limites de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além da isenção de lucros cessantes sofridos pela CONTRATADA e despesas com guincho/reboque.

6.5.2. Os valores referentes ao custo das Proteções citadas nos itens acima deverão estar inclusos no valor da proposta da CONTRATADA.

6.5.3. Em caso de qualquer sinistro com o carro locado, a CONTRATANTE deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA e providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (este em caso de vítimas), tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o comprovante ou protocolo de emissão destes documentos.

6.5.4. O seguro deverá incluir, obrigatoriamente, cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, fenômenos naturais e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das outras obrigações assinaladas no presente contrato, ficam as partes obrigadas a:

##### **I - CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deverá renovar a frota, substituindo os veículos por novos veículos zero quilometro, quando ocorre as seguintes situações e for solicitado pela CONTRATADA:  
Os veículos destinados a Presidência do Conselho Administrativo e a Superintendência, devem ser substituídos quando completar 18 (dezoito) meses ou 100 mil km rodados, o que acontecer primeiro, contados a partir da primeira entrega do veículo ao CONTRATANTE.  
Os demais veículos constantes da Clausula Primeira, a substituição ocorrerá quando completar 24 (vinte e quatro) meses, caso o contrato seja renovado, ou atingir 100 mil km rodados o que acontecer primeiro.
- b) A CONTRATADA deverá designar responsável que será o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo/site de gestão de frotas e rastreamento dos veículos para fazer o controle de Km rodados x consumo e localização por georreferenciamento;
- d) A CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone fixo/móvel e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do SENAR/CE. Este serviço deverá funcionar 24

(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

- e) A CONTRATADA será integralmente responsável pelos custos de instalação, adaptação, aquisição de equipamentos, acessórios ou qualquer item que venha a ser exigido nos veículos, em decorrência de alterações na legislação de trânsito, durante toda a vigência do contrato, inclusive após a entrega dos veículos, sem qualquer ônus para o SENAR/CE;
- f) Apresentar ao SENAR/CE, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes da entrega dos veículos, a apólice de seguros ou cobertura de riscos, assim como os documentos relativos à legalidade aplicável aos veículos, tais como IPVA, licenciamentos, emplacamentos e outros documentos afins;
- g) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manter atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao SENAR/CE antes do vencimento, o documento de porte obrigatório;
- h) Disponibilizar serviço de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias do ano, incluindo sábado, domingo e feriados, assim como veículo reserva para eventual sinistro, pane ou emergência, que deverá ser disponibilizado também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o carro reserva a ser disponibilizado deverá possuir as mesmas características descritos nos itens;
- i) As immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas ou superior e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregues no local determinado pelo gestor do contrato de forma que não haja descontinuidade da utilização, sem ônus ao SENAR/CE;
- j) Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados;
- k) Manter total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação, salvo se o contrário for autorizado expressamente pelo SENAR/CE;
- l) Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- m) Entregar os veículos com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em perfeito estado de conservação e limpeza;
- n) Eximir-se de utilizar qualquer letreiro, marca ou logotipo seu nos veículos;
- o) Revisar os veículos em sua entrega e, também, periodicamente, conforme orientação do fabricante;
- p) Analisar as solicitações do SENAR/CE de alteração das características originais dos veículos e responder formalmente as solicitações;
- q) Reembolsar ao SENAR/CE mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente contrato, em consequência, de ação ou omissão da CONTRATADA;
- r) Executar os serviços com o máximo de zelo e dentro dos padrões de eficiência recomendável;
- s) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAR/CE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR/CE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;

- v) Encaminhar ao SENAR/CE, para fins de pagamento, em conjunto com as notas fiscais de serviços, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, como previsto no edital, sendo certo que, no caso de certidões que já tenham sido entregues e permaneçam em vigor, será aceita a entrega de cópia das certidões ainda válidas em conjunto com a atualização das vencidas;
- w) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que lhe der origem;
- x) Reportar ao SENAR/CE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- y) Segurar os veículos com cobertura total (incêndio, roubo e colisão), inclusive de responsabilidade civil contra terceiros, danos pessoais, danos materiais e de passageiros.

## **II- CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme os termos acordados, exigindo o fiel cumprimento dos requisitos contratuais e da proposta apresentada, inclusive quanto à qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção das inconformidades;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução adequada dos serviços;
- d) Proporcionar as facilidades necessárias à CONTRATADA para a execução dos serviços conforme as normas estabelecidas pelo SENAR/CE;
- e) Vistoriar periodicamente os veículos disponibilizados, podendo vetar a utilização daqueles que não atenderem aos padrões exigidos;
- f) Disponibilizar os veículos, mediante solicitação prévia da CONTRATADA e entrega de carro reserva, para manutenções preventivas, corretivas e revisões conforme estipulado pelo fabricante, informando a quilometragem atual dos veículos;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- h) Solicitar, por escrito, qualquer alteração nas características originais dos veículos, cabendo à CONTRATADA autorizar ou não a alteração, também por escrito;
- i) Efetuar inspeções nos veículos disponibilizados, sempre que julgar necessário, para verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- j) Contatar imediatamente a CONTRATADA em caso de sinistro e providenciar boletim de ocorrência policial, de preferência com testemunhas, ou laudo pericial, nos casos com vítimas, devendo apresentar o comprovante ou protocolo de emissão desses documentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- k) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições estipuladas neste contrato.
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- m) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por ambas as partes contratantes, cada qual no âmbito de suas responsabilidades, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A CONTRATANTE designa xxxxx para o acompanhamento da execução dos serviços e verificação do cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, para assegurar que estejam em conformidade com o esperado ou previamente especificado.

12.3. O acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO da responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

12.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE acerca de eventuais irregularidades ou falhas não exime o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Será admitido o reajuste dos preços contratados, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, quando o contrato tiver vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do Contrato, vinculando-se ao IPCA ou outro que venha substituí-lo, tomando-se como índice inicial, o do mês correspondente à data do início da vigência do Contrato e, como índice final, o correspondente ao mês seguinte ao vencimento do Contrato.

13.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste automático ou retroativo à data do pedido.

13.3. Em caso de fato superveniente, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, o Contrato poderá ser revisto para manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

##### **I. Advertência, por escrito, quando houver:**

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

**II. Multas**, inclusive cumulativamente, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

##### **III. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 03 (três) anos, quando:**

- a) Ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;
- b) Ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.
- e) Der causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Senar.

##### **IV. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo, ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza que afete os objetivos da contratação.

14.2. Quando da aplicação de penalidade, a CONTRATADA receberá Notificação Extrajudicial, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar sua defesa administrativa.

14.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas e serão descontadas de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou devem ser recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, por meio de depósito em conta bancária indicada, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

14.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, por escrito, de maneira comprovada, a ocorrência do referido evento, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO**

15.1. O contrato poderá ser rescindido:

- I. Amigavelmente, por comum acordo entre as partes.
- II. Unilateralmente, por solicitação de qualquer dos contratantes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 10 dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.
- III. Unilateralmente, em decorrência de inadimplência parcial ou total das obrigações assumidas decorrentes da execução deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.
- IV. Judicial, nos termos da legislação incidente.

15.2. A rescisão motivada por culpa/dolo do CONTRATADO acarretará a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

15.3. Qualquer descumprimento das *Regras Anticorrupção* por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta cláusula, em vez de denunciar o contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

16.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas a execução deste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no que couber, as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e respectivas regulamentações, comprometendo-se a realizar o correto e adequado tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso, zelando pelo estrito cumprimento de suas obrigações legais.

16.2. Com a assinatura deste contrato, as partes manifestam sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de dados pessoais, exclusivamente para a finalidade da presente contratação, em conformidade com a LGPD.

16.3. A violação das normas legais aplicáveis por qualquer das partes sujeitará a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais cabíveis.

16.4. As partes deverão cumprir integralmente as disposições da LGPD com relação a todos os dados pessoais acessados em razão deste contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

16.5. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com os princípios da boa-fé e com o disposto no art. 6º da LGPD.

16.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos no âmbito deste contrato, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

16.7. O presente contrato poderá ser alterado quanto aos procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais, sempre que determinado por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de pareceres técnicos ou recomendações, conforme previsto na LGPD.

16.8. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e quaisquer agentes que venham a agir em seu nome, comprometem-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato, de forma ética e em conformidade com a legislação vigente. Declararam, ainda, que: **a.** não violaram, não violam e não violarão as Regras Anticorrupção; e **b.** têm ciência de que qualquer conduta em desacordo com tais regras é expressamente proibida, bem como reconhecem as possíveis consequências legais decorrentes de eventual infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O não exercício, por quaisquer das partes, de direitos ou prerrogativas previstos neste contrato ou na legislação aplicável será considerado ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia, alteração ou novação das obrigações pactuadas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

17.2. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento que a CONTRATADA está vinculada.

17.3. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se a subcontratação de atividades acessórias, tais como manutenção, assistência técnica, rastreamento e seguros.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do SENAR-AR/CE, observadas as disposições contidas no RLC.

17.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra empresa, caberá ao CONTRATANTE manifestar-se expressamente sobre a continuidade ou não do presente contrato.

17.6. CONTRATANTE e CONTRATADA declaram e concordam que, para todos os efeitos legais, o presente contrato e seus eventuais anexos poderão ser firmado por seus respectivos representantes legais: **a)** em formato manuscrito; **b)** por meio de certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou plataforma de assinatura eletrônica utilizada pelas partes, reconhecendo a autenticidade, validade e eficácia das assinaturas, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.7. Para os fins do disposto no art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, fica desde já estabelecido que: **a)** será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei; **b)** ficam dispensadas as assinaturas de testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas eletrônicas; **c)** para fins de contagem do prazo de vigência contratual, será considerada a data da última assinatura eletrônica e/ou digital realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIAÇÃO E DO FORO**

18.1. Todos os litígios emergentes do presente contrato, ou comele relacionados, serão inicialmente resolvidos amigavelmente por meio de procedimento de mediação conduzido pela Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada do Estado do Ceará – CAMES CE, localizada na Avenida Desembargador Moreira, n. 1300 – Portaria Torre Norte ou na Rua Desembargador Leite Albuquerque, Sala 804, bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60170-002, nos termos do Regulamento de Mediação.

18.2. As custas e os honorários do procedimento de mediação serão rateados igualmente entre as partes.

18.3. A ausência injustificada de qualquer das partes à primeira reunião de mediação acarretará à parte faltante multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do conflito, em favor da parte que comparecer.

18.4. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos obrigacionais.

**Fortaleza/CE, XX de XXX de 2026.**

**SÉRGIO OLIVEIRA DA  
SILVA  
Pelo CONTRATANTE**

**XXXXXX  
Pela CONTRATADA**